



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1098/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOME DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “Antônio de Souza Caldas” rua localizada no bairro dos funcionários, Projetada 13.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ-PB. EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO